

O *EU KIDS ACT*: a proposta europeia de proteção a crianças e adolescentes no ambiente digital

Demócrito Reinaldo Filho
Desembargador do TJPE

A presidente da *Comissão Europeia*¹, Ursula von der Leyen, anunciou formalmente nesta quarta-feira (16.09.26), durante o seu discurso sobre o Estado da União, o **EU Kids Act**, proposta que regula o acesso de crianças e adolescentes a plataformas digitais e redes sociais². Os primeiros detalhes e relatórios preliminares do projeto europeu vazaram na segunda-feira (14.09.26)³. No entanto, o anúncio oficial do pacote de medidas somente aconteceu hoje. Os detalhes técnicos completos do projeto foram agendados para apresentação oficial no dia seguinte (17.09.26), perante o Parlamento Europeu, em Estrasburgo⁴, mas a concepção geral da proposta legislativa já foi tornada pública.

A proposta estabelece a proibição de acesso para menores de 13 anos e contas limitadas para menores de 15 anos. Para crianças menores de 13 anos, fica totalmente proibida a criação de contas em redes sociais. Elas só poderão utilizar serviços criados especificamente para o público infantil e sob total controle dos

¹ A *Comissão Europeia* é a instituição da União Europeia responsável, entre outras funções, por propor nova legislação europeia, executar políticas e assegurar a aplicação do direito da União. Em termos simples, a *Comissão Europeia* pode ser entendida como o braço executivo da UE.

² Ver notícia publicada pela *Euractiv*, em 16.09.26, acessível em: <https://www.euractiv.com/news/eu-kids-act-will-reset-big-tech-vows-von-der-leyen/>

³ Ver notícia publicada pela *Reuters*, em 14.09.26, acessível em: <https://www.reuters.com/legal/litigation/eu-is-set-propose-ban-social-media-ai-chatbots-under-15s-2026-09-14/>

⁴ Estrasburgo, cidade do leste da França, é a sede oficial do Parlamento Europeu e o local de realização das suas sessões plenárias.

pais. Adolescentes entre 13 e 14 anos poderão ter contas limitadas e sob a supervisão dos pais. Nessa faixa etária, poderão criar contas, mas apenas no modelo de "minicontas". Essas contas exigem supervisão parental, não têm recursos viciantes (como a rolagem infinita) e possuem limite de uso de 1 hora por dia. Maiores de 15 anos poderão ter contas independentes, mas o projeto prevê certas obrigações de concepção e design para serviços e plataformas acessíveis a maiores de 15 anos e menores de 18. "Dessa maneira, as crianças entre 13 e 15 anos só terão minicontas, instaladas e supervisionadas pelos pais, com funções restritas e tempo de uso limitado. E, para os jovens entre 15 e 18 anos, as plataformas serão obrigadas a adotar um design seguro", ressaltou Ursula von der Leyen.

O projeto não se limita apenas às plataformas de redes sociais, mas alcança uma extensa gama de serviços digitais, incluindo plataformas de compartilhamento de vídeos, de jogos, lojas de aplicativos e certos sistemas baseados em inteligência artificial (IA), deixando entrever uma tentativa mais ampla de reformular a maneira como os serviços digitais são projetados para menores, em vez de depender apenas de um bloqueio de conta baseado na idade. Nesse ponto, a proposta europeia difere da lei australiana aprovada em dezembro de 2024⁵, que estabeleceu uma proibição de acesso a redes sociais para menores de 16 anos⁶. Em vez de copiar o modelo australiano do *blanket ban* (banimento geral e irrestrito para menores de 16 anos), o *EU Kids Act* adota uma abordagem "holística", que combina regras graduadas de acesso por faixa etária com exigências de "segurança desde a concepção" (*safety by design*).

Trata-se, portanto, de um regime misto, com limites conforme a idade do usuário e obrigações para que os serviços sejam projetados, desde o início, para serem seguros para crianças e adolescentes (design, funcionalidades, limites de tempo de tela,

⁵ O nome oficial da legislação é **Online Safety Amendment (Social Media Minimum Age) Act**. Ela foi aprovada no final de 2024 e entrou em vigor em 10 de dezembro de 2025.

⁶ Ver notícia no site da CNN, publicada em 28.11.24, acessível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/australia-aprova-lei-inedita-no-mundo-para-proibir-redes-sociais-a-menores-de-16/>

controles de contato etc.). O foco é redesenhar o ambiente digital, mudar a forma como os serviços digitais são construídos e operam para menores, e não apenas bloquear o acesso por idade. Isso sugere mudanças profundas em moderação, verificação de idade, configurações padrão, governança de risco e controle parental.

O papel dos pais e responsáveis também é uma tônica do projeto europeu que o difere do modelo australiano. Na lei australiana, não há exceção por consentimento parental; a regra é absoluta: menor de 16 anos não pode ter conta em serviço de rede social, mesmo com autorização dos pais. Consentimento e supervisão parental são parte do desenho do *EU Kids Act*: contas “introdutórias” (para os menores entre 13 e 14 anos) e contas totalmente controladas pelos pais (para os menores de 13 anos). A concepção do projeto europeu atende a uma gradação do controle parental: para crianças menores de 13 anos de idade, o acesso é totalmente vedado a redes sociais e outros “serviços de risco”; entre 13 e 14 anos são permitidas “contas introdutórias”, criadas pelos pais e com funcionalidades limitadas, limites de tempo de tela e restrições de quem pode contactar o menor; entre 15 a 17 anos, admitem-se contas autônomas (sem necessidade de consentimento parental), mas com concepção *safety by design* (serviços seguros, com proteções contra design viciante, exposição excessiva etc.).

O *EU Kids Act*, entretanto, não pode ser visto apenas como uma legislação que implanta a restrição etária para acesso a determinados serviços digitais e exige obrigações de segurança (*safety by design*) dos provedores. Não se trata de uma proposta legislativa que surge do nada, mas de mais uma camada do complexo regulatório digital europeu, ao lado do GDPR (*General Data Protection Regulation*), do DSA (*Digital Services Act*), do AI Act (*Artificial Intelligence Act*), do AVMSD (*Audiovisual Media Services Directive*), da estratégia BIK+ (*Better Internet for Kids*) e dos mecanismos europeus de *age assurance*.

A Comissão Europeia, com a ajuda de especialistas de diversos setores, já vinha desenvolvendo estudos para investigar mecanismos considerados potencialmente viciantes, como rolagem infinita (*infinite scroll*)⁷, reprodução automática (*autoplay*)⁸, notificações e sistemas de recomendação⁹. O *EU Kids Act*, assim, representa a evolução da legislação europeia no campo da proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. É possível identificar, no desenvolvimento da regulação digital europeia, um progressivo deslocamento do foco: das obrigações de transparência e informação para a avaliação de riscos e os deveres de segurança, chegando-se agora à intervenção sobre o próprio design dos serviços digitais.

Assim como no Brasil, o projeto europeu prevê que os provedores de serviços e plataformas digitais adotem mecanismos de verificação de idade. Os provedores de serviços digitais precisam demonstrar que menores de idade não estão acessando seus ambientes sem a devida autorização. A autodeclaração de idade não será mais aceita. O *EU Kids Act* exige que as plataformas digitais comprovem a idade real de todos os novos usuários, utilizando um aplicativo oficial de verificação de idade da União Europeia (uma espécie de “carteira digital”) ou mecanismos equivalentes que garantam alta segurança. A União Europeia já desenvolveu um modelo para verificação de idade (*Age Verification Blueprint*)¹⁰, solução de código aberto baseada nos mesmos moldes e especificações das carteiras de identidade digital europeias. Caso não utilizem o aplicativo padrão da UE, as empresas deverão implantar métodos próprios que possuam o mesmo nível de segurança.

⁷ A rolagem infinita é uma técnica de design web que carrega automaticamente novo conteúdo à medida que você rola a página, eliminando a necessidade de números de página ou botões clicáveis.

⁸ O mecanismo de *autoplay* (ou reprodução automática) é uma função que faz um vídeo ou áudio começar a tocar sozinho, sem que você precise clicar no botão de “play”.

⁹ Um *sistema de recomendação* é uma ferramenta de aprendizado de máquina que prevê as preferências do usuário e sugere itens relevantes, como produtos, filmes ou músicas.

¹⁰ Veja as principais características do serviço oficial de verificação de idade da UE em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/eu-age-verification>

A proposta prevê que os provedores de plataformas e serviços digitais devem oferecer canais simples para que os usuários possam denunciar abusos. O projeto ainda prevê a criação de uma taxa de supervisão cobrada das grandes empresas, que será usada para financiar as operações de fiscalização, bem como a imposição de multas severas pelo descumprimento de suas regras, que podem chegar a até 6% do faturamento anual da empresa.

O projeto ainda pode sofrer alterações antes de sua aprovação definitiva, pois, para se transformar em lei, terá que ser discutido e negociado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da UE¹¹.

Ainda que sofra alterações durante o processo legislativo, sua importância entretanto já pode ser percebida. O *EU Kids Act* não apenas parte da definição de uma idade mínima para utilização das redes sociais. A nova proposta legislativa não trata apenas de impedir que crianças entrem em determinadas plataformas; trata-se de modificar a própria arquitetura dos serviços digitais para torná-los mais seguros para menores. Sua verdadeira importância está na tentativa de deslocar para as plataformas o dever de construir ambientes digitais compatíveis com a condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes. Mais do que estabelecer limites etários para o acesso de crianças e adolescentes às redes sociais, o *EU Kids Act* sinaliza uma mudança de paradigma na regulação europeia dos serviços digitais. A proteção do menor deixa de depender exclusivamente de sua capacidade de evitar conteúdos ou funcionalidades potencialmente prejudiciais e passa a incorporar uma exigência dirigida ao próprio provedor: a construção de serviços mais seguros desde a sua concepção.

A União Europeia parece caminhar para um modelo no qual a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital não constitui apenas uma questão de controle de acesso, mas também uma

¹¹ O Conselho da UE atua diretamente na aprovação de leis junto com o Parlamento Europeu.

responsabilidade de arquitetura, design e governança dos próprios serviços digitais.

Recife, 16.09.26